



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO
(PLENÁRIO VIRTUAL)**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia **06/03/2025** e encerramento às 23h59m do dia **13/03/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025.

Quando cabível sustentação oral, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de destaque do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. EMBARGOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ED no(a) ED do REL Nº 0600166-92.2024.6.10.0021 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ – 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18479209, QUE REJEITOU OS PRIMEIROS EMBARGOS OPOSTOS EM REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JANAINA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO: JOSÉ DIAS NETO – OAB/MA 15.735

ADVOGADA: LILIANNE MARIA FURTADO SARAIVA – OAB/MA 10.366

ADVOGADO: KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ – OAB/MA 12.011

ADVOGADO: RAFAEL GIACOMINI DA CRUZ PEREIRA – OAB/MA 12.320

1º EMBARGADO: RAIMUNDO FONSECA DE REZENDE NETO

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

2º EMBARGADA: COLIGAÇÃO “BARÃO DE ESPERANÇA”

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

ADVOGADA: FERNANDA FERNANDES GUIMARÃES – OAB/MA 10.552

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 02 a 03 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600063-47.2024.6.10.0066 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU – 66ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALYSON CRUZ ALMEIDA

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

ADVOGADO: JOHELSON OLIVEIRA GOMES – OAB/MA 8.245

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação proposta pelo ora recorrido, condenando Alyson Cruz Almeida ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 nos termos do art. 36, §3º, da Lei 9.504/97 c/c art. 2º, §4º da Res. TSE nº 23.610/2019, aplicada no mínimo legal, por ser relativamente pequeno o tempo da propaganda constante no vídeo, e não ter sido informado o custo da propaganda, além de não observar circunstância que justificasse valor maior.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600210-43.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: EDUARDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

2º RECORRENTE: ESMENIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Eduardo Salim Braide, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600285-51.2024.6.10.0054 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE DUTRA – 54ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL SEM PRÉVIO REGISTRO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "JUNTOS PELA LIBERTAÇÃO"

ADVOGADO: FRANCISCO IVONEI DE ARAUJO ROCHA - OAB/MA 12.340

ADVOGADA: BRUNA HELOISA NOGUEIRA - OAB/MA 24.240

RECORRIDA: GISELE QUEIROZ SIMPLÍCIO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação tão somente para confirmar a tutela anterior deferida e determinar que a recorrida se abstivesse de realizar novas enquetes ou pesquisas eleitorais, ou divulgar quaisquer resultados de pesquisas sem o devido registro e autorização da Justiça Eleitoral em seu perfil da rede social *Instagram* - @giselequeiroz____), sob pena de suspensão imediata do perfil e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 57-I da Lei 9.504 c/c art. 19 da Lei 12.965/2014 .

05. RECURSO ELEITORAL - Nº 0600552-65.2024.6.10.0040 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUTÓIA – 40ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL SEM PRÉVIO REGISTRO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: COLIGAÇÃO “JUNTOS PELO TRABALHO”, RENATO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “UNIDOS POR TUTÓIA”

ADVOGADA: LENICIA OLIVEIRA ALVES – OAB/MA 22.558

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, condenando a Coligação “Juntos pelo Trabalho” e o perfil “@tutoiaemmovimento”, individualmente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00, com fulcro no art. 33, § 3º, da Lei nº 9.504/97, e art. 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600127-61.2024.6.10.0097 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS – 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: IRAILDE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Iralde da Conceição Oliveira de Sousa, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600408-14.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CIDELÂNDIA – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO MARIA SANTOS SOUSA JUNIOR

ADVOGADA: MARISA FREITAS DOS REIS - OAB/MA 22.107

ADVOGADO: MARCELO ALVES AQUINO - OAB/MA 14.567

ADVOGADO: ALEXANDRE WOUB MOREIRA DOS SANTOS - OAB/MA 23.152

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João Maria Santos Sousa Junior, na forma do art. 74, III, da Resolução- TSE nº 23.607/2019.

08. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600273-37.2024.6.10.0054 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE DUTRA – 54ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18479380, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: MARIA SILVANDIRA COELHO DA COSTA AMÉRICO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO ALVES CARVALHO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “JUNTOS PELA LIBERTAÇÃO”

ADVOGADA: BRUNA HELOISA NOGUEIRA – OAB/MA 24.240

ADVOGADO: FRANCISCO IVONEI DE ARAUJO ROCHA – OAB/MA 12.340

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 02 a 03 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou o provimento ao recurso, para manter a sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados em Representação por Propaganda Eleitoral Irregular, condenando os representados Maria Silvandira Coelho da Costa Américo de Oliveira e Raimundo Alves Carvalho na sanção de multa prevista no art. 39, § 8º (propaganda mediante outdoor) da Lei nº 9.504/97 c/c art. 26, caput, da Res. TSE nº 23.610/2019, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600290-23.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADRIELL ALVES DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRE FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: RAFAEL ARAUJO VERAS – OAB/MA 11.576

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Adriell Alves de Andrade Silva, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600298-31.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ WILSON VAZ DA SILVA

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB/MA 6.756

ADVOGADO: FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Wilson Vaz da Silva, com base no art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 100,00 (cem reais), quantia recebida de fonte vedada, ao Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em conformidade com o que dispõe o § 4º, do art. 31, da Resolução TSE 23.607/2019.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600307-27.2024.6.10.0049 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VITORINO FREIRE – 49ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANA PAULA CARVALHO BATISTA

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ana Paula Carvalho Batista, com fundamento no art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III da Lei nº 9.504/97, e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente à dívida de campanha não regularizada.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600370-16.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: POÇÃO DE PEDRAS – 61ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JHULIO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: PEDRO VINICIUS SOUSA DOROTEU – OAB/MA 25.399

ADVOGADA: ADRIENE KAROLAYNE DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 25.390

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

INTERESSADA: DANIELE DAMACENA MOURA SOUSA

ADVOGADO: PEDRO VINICIUS SOUSA DOROTEU – OAB/MA 25.399

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jhulio Sousa da Silva e Daniele Damacena Moura Sousa, na forma do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 70.269,01 (setenta mil duzentos e sessenta e nove reais e um centavo), referente a gastos com recursos do FEFC, os quais apresentaram comprovação insuficiente.

13. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600051-61.2024.6.10.0089 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 89ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18465624, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR

ADVOGADO: IGOR DA FONSECA GUIMARÃES – OAB/MA 21.187

ADVOGADO: TÁRSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO – OAB/MA 20.582

ADVOGADO: DANIEL ARRUDA PIRES – OAB/MA 23.205

ADVOGADA: DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA – OAB/MA 9.349

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – OAB/MA 9.022

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso.

Na sessão virtual de 15 a 16 de novembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, para manter a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral extemporânea e condenou o ora embargante ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00.

14. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600054-23.2024.6.10.0022 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BALSAS – 22ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID N° 18487061, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR DIVULGAÇÃO ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA

ADVOGADO: MATHEUS ARAUJO SOARES – OAB/MA 22.034

ADVOGADO: LAYONAN DE PAULA MIRANDA – OAB/MA 10.699

EMBARGADO: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA

ADVOGADA: GABRIELLA MENDES MENEZES – OAB/MA 20.050

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 08 a 09 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, para manter a sentença que julgou improcedente a representação eleitoral.

15. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600601-75.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID N° 18505897, NO RECURSO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MARCIELY SANTOS RAMOS

ADVOGADO: THIAGO DE SOUSA CASTRO – OAB/MA 11.657

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 18 a 19 de dezembro de 2024, esta Corte por maioria, conheceu do recurso e deu parcial provimento, tão somente para afastar a multa aplicada, mantendo-se a sentença no que tange à desaprovação das contas da recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, que negou provimento ao recurso.

16. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600619-93.2024.6.10.0019 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TIMON – 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID N° 18479263, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: REGINALDO SILVA VILANOVA

ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA – OAB/PI 8.754

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO E RECONSTRUÇÃO”

ADVOGADA: ROSANIA FRANCISCA MEDINA COSTA – OAB/PI 12.129

ADVOGADA: WILMA FREITAS RODRIGUES – OAB/MA 6.816

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES – OAB/PI 15.674

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

ADVOGADA: AMANDA MARIA ASSUNÇÃO MOURA – OAB/PI 6.874

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 02 a 03 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, para manter a sentença que julgou parcialmente procedente a representação condenando o representado ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600213-23.2024.6.10.0003 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOABSON COSTA PINHEIRO JUNIOR

ADVOGADO: YURI DE SOUSA PORTELA – OAB/MA 19.333

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a sentença de 1º grau que determinou a devolução de R\$ 3.600,68 ao Tesouro Nacional, por considerar irregulares as despesas acima custeadas com recursos do FEFC.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Joabson Costa Pinheiro Junior, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Outrossim, nos termos do art. 79, § 1º, da Res.-TSE n.º 23.607/2019, determinou a devolução de R\$ 3.600,68 (três mil seiscentos reais e sessenta e oito centavos) ao Tesouro Nacional, por considerar irregulares as despesas acima custeadas com recursos do FEFC.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600314-91.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO: HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO - OAB/DF 33.148

ADVOGADO: CAIO CÉSAR PESSOA ARAÚJO – OAB/DF 55.828

ADVOGADA: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736

ADVOGADA: LUIZA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 73.963

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A FORÇA QUE VEM DO POVO”

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente representação para condenar o representado ao Pagamento de multa eleitoral no valor individual de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais), conforme previsto no art. 57-D da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 9º-H da Resolução TSE nº 23.610/2019, pelo uso de propaganda eleitoral irregular com caráter difamatório e calunioso.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600481-02.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ARNALDO SAMUEL AMORIM ARAGÃO

ADVOGADO: JOSÉ DIEGO LEAL SELES - OAB/PI 11.586

ADVOGADA: GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO - OAB/PI 19.542

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 24/02/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.